

Reunião Ordinária de 02/11/2010

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 02 DE NOVEMBRO DE 2010-----

ACTA NÚMERO VINTE E UM DE DOIS MIL E DEZ-----

Aos dois dias do mês de Novembro do ano dois mil e dez, no edifício dos Paços do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, em **reunião ordinária pública**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Carlos Henrique Lopes Rodrigues e estando presentes os Vereadores, Dr.^a Nélia Maria Coutinho Figueiredo, Roberto Furtado Lima de Sousa, Dr.^a Aida Maria Melo Amaral Reis dos Santos e Eng.^o João Carlos Chaves Sousa Braga.-----

A reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, Alcina Tavares Melo.-----

ABERTURA DE REUNIÃO-----

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

APROVAÇÃO DE ACTA-----

Foi presente para discussão e aprovação a acta n.º 20/2010, respeitante à reunião ordinária realizada no dia 15/10/2010, que posta a votação, foi aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Pelo Senhor Presidente e Vereadores não foram apresentados quaisquer assuntos.-

PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

PEDIDO APOIO PARA WORKSHOP INTENSIVO DE HIP HOP: Presente a carta com a Ref. 118/2010, datada de 25 de Outubro de 2010, do Clube Asas do Atlântico, na qual vem solicitar apoio para a deslocação de cinco alunos que integram o núcleo de Hip Hop daquele Clube, a fim dos mesmos poderem frequentarem um Workshop intensivo, nos dias 5 a 7 de Novembro p.f., em Ponta Delgada.-----

A Câmara tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, suportar os custos das passagens aéreas Santa Maria/Ponta Delgada/Santa Maria para os cinco alunos que integram o referido Núcleo como forma de reconhecimento pelo esforço e trabalho desenvolvido e por se revelar uma oportunidade para os jovens trocarem conhecimentos e adquirirem novas experiências de dança.-----

Reunião Ordinária de 02/11/2010

Deliberou ainda, solicitar a apresentação de um relatório que contenha o levantamento fotográfico do trabalho que for desenvolvido no referido Workshop.-----

Nesta deliberação votaram contra a Vereadora Dr.ª Nélia Figueiredo e o Vereador Eng.º João de Braga, os quais alegaram que em face da actual conjuntura económica não se mostrar propícia à autarquia assumir encargos desta natureza.-----

BAZAR INTERNACIONAL DO CORPO DIPLOMÁTICO: Presente um pedido de contributo para o Bazar Internacional do Corpo Diplomático, que decorrerá nos dias 4 e 5 de Dezembro de 2010, no Centro de Congressos de Lisboa, sob o alto patrocínio da Excelentíssima Senhora Dr.ª Maria Cavaco Silva.-----

Este ano, o produto desta iniciativa reverterá a favor de Instituições de Apoio a Crianças Desfavorecidas.-----

Em representação dos Açores, na angariação de produtos e na supervisão do funcionamento do Bazar, estão os cônjuges, respectivamente, do Representante da República na RAA, do Presidente da Assembleia Legislativa da RAA e do Presidente do Governos Regional dos Açores.-----

A Câmara tomou conhecimento e tratando-se de uma causa social, deliberou, por unanimidade contribuir com alguns produtos típicos da ilha.-----

PROJECTO – GUIAS DO PATRIMÓNIO CULTURAL DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE VILA DO PORTO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura de pedido de apoio ao PRORURAL para o Projecto – Guias do Património Cultural das freguesias do concelho de Vila do Porto.-----

ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA, CONCELHO DE VILA DO PORTO: Presente os seguintes Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respectivos objectivos para a sua elaboração:-----

O Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira, Concelho de Vila do Porto, Ilha de Santa Maria, Açores, abrange uma área de cerca de 37 hectares, caracterizada e delimitada nas peças do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC).-----

O Plano Director Municipal de Vila do Porto (PDM) vigente, mas em fase final de revisão, considera seis Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG), correspondentes a espaços de ordenamento que prioritariamente deverão ser

Reunião Ordinária de 02/11/2010

sujeitos a planos municipais de ordenamento do território ou a planos especiais de ordenamento do território, embora a ocupação, uso e transformação do solo seja regida pelo regulamento do PDM enquanto os planos atrás referidos não estiverem aprovados. As UOPG, delimitadas na Planta de Ordenamento, são:-----

- Plano de Urbanização de Vila do Porto, Aeroporto e Valverde;-----
- Plano de Pormenor dos Anjos;-----
- **Plano de Pormenor da Praia;**-----
- Plano de Pormenor de São Lourenço;-----
- Plano de Pormenor da Maia;-----
- Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Histórico de Vila do Porto.-----

Das UOPG acima referidas apenas foi elaborado o Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Histórico de Vila do Porto, que se encontra em vigor.-----

O Lugar da Praia Formosa é classificado pelo PDM como Espaço Turístico-Residencial.-----

O Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) identifica quatro Áreas de Projecto na Planta Síntese e integradas na AI do POOC da Ilha de Santa Maria que integram diversos projectos apresentados no volume 4, correspondendo à frente urbana de São Lourenço (AP1), Maia (AP2), **Praia Formosa (AP3)** e Anjos (AP4) (Figura 3 a 6).-----

Para a Praia Formosa, o **POOC** contempla:-----

- Classificação de Zona Balnear: Tipo 1 - **ZB2 Praia Formosa**, tipologia normalmente associada a uma área urbana;-----
- Reformulação do sistema viário da marginal;-----
- Constituída por várias sub ZB e ocupa a quase totalidade da sua frente litoral, considera a construção de pelo menos um apoio simples para cada sub zona.-----
- Atendendo às características socio-económicas da ilha, e dado que as principais ZB se situam em frente urbanas consolidadas, não se prevêem a construção de equipamentos com funções comerciais, nem restaurantes para além dos existentes, incentivando-se, desta forma, iniciativas comerciais integradas no tecido urbano existente na proximidade das zonas balneares. A

Reunião Ordinária de 02/11/2010

adaptação do Castelo de São João Baptista a restaurante é uma excepção que se justifica pela necessidade urgente de recuperação das ruínas.-----

- Para além dos equipamentos de apoio, na frente litoral da Praia Formosa, programou-se também a implantação de duas construções ligeiras e amovíveis e esplanadas a implantar no passeio marítimo.-----

- Consideram-se como outros equipamentos e serviços que integram as instalações de apoio e equipamentos das zonas balneares, os seguintes:-----

- Apoio desportivo - conjunto de instalações amovíveis destinadas à prática desportiva dos utentes da zona balnear sob a forma de campos de jogos, devendo ser devidamente assinalada e delimitada a sua área afecta;-----*

- Apoio de recreio náutico - conjunto de instalações amovíveis destinadas à prática desportiva e lúdica dos utentes da zona balnear que inclui, nomeadamente, instalações para desportos náuticos e diversões aquáticas, instalações para pequenos jogos de ar livre e recreio infantil;-----*

- Estruturas amovíveis de apoio ao uso balnear - instalações amovíveis destinadas a melhorar o usufruto da zona balnear, incluindo barracas, toldos, chapéus-de-sol e estruturas flutuantes.-----*

- Não se prevê a criação de apoios desportivos para além dos existentes. No entanto, recomenda-se a construção de equipamentos desportivos, de apoio e complementares que podem incluir parques temáticos.-----

- Com excepção de um apoio de recreio náutico a instalar junto do cais de abrigo, não se prevê a instalação de estruturas de apoio ao uso balnear com a excepção das existentes. No entanto, não fica vedada a possibilidade de se contemplar outras estruturas de apoio, desde que compatíveis com as características de cada ZB.-----

Os planos de zonas balneares, incluídos no POOC, são constituídos pelos seguintes elementos:-----

- Ficha de Intervenção ZB1 Prainha;-----*
- Planta da Zona Balnear ZB1 Prainha;-----*
- Ficha de Intervenção ZB2 Praia Formosa;-----*
- Planta da Zona Balnear ZB2 Praia Formosa;-----*

Reunião Ordinária de 02/11/2010

AP3 – Praia Formosa (com cerca de 37 ha) – prevê a criação de uma área de equipamentos de ante-praia, a definição de uma área urbana com vocação turístico-residencial, a **elaboração do Plano de Zona Balnear da Praia Formosa**, a qualificação paisagística do Parque de Campismo e a construção de um Sistema de Saneamento de Águas Residuais da ilha (ETAR).-----

O Programa 6 – Intervenções em Zonas Balneares objectiva a melhoria das condições existentes para fruição pública das zonas balneares a concretizar nos seguintes projectos:-----

- Projecto 1.4 – Orientações para a elaboração do Plano Pormenor da Praia Formosa-----

Positivo: Enquadramento da gestão urbanística na Praia. Introdução de regras e parâmetros urbanísticos numa zona não infra-estruturada e com vocação residencial e turística.-----

Negativo: A especulação imobiliária pode aumentar, caso não sejam implementados mecanismos de controlo dos preços e de transacção do solo. Incremento de intenções especulativas de construção que visam antecipar a concretização do projecto.-----

- Projecto 6.2 – Plano da Zona Balnear da Praia Formosa (ZB2)-----

Melhoria das condições de utilização da zona balnear e de usufruto da frente litoral pela população.-----

- Projecto 8.12 – Criação de uma área de equipamento de ante-praia na Praia Formosa Manutenção de um espaço complementar à Zona Balnear que permite a criação de espaços e equipamentos de uso público. Qualificação de uma frente urbana litoral não consolidada. A especulação imobiliária pode aumentar, caso não sejam implementados mecanismos de controlo dos preços e de transacção do solo. Incremento de intenções especulativas de construção que visam antecipar a publicação do POOC.-----

- Projecto 8.13 – Qualificação do Parque de Campismo-----

Melhoria das condições de fruição de um equipamento utilizado pela população e pelos turistas, em termos de conforto bioclimático e qualidade visual da paisagem. Melhoria da oferta turística local.-----

Reunião Ordinária de 02/11/2010

No âmbito dos objectivos do Plano de Pormenor, identificam-se os recentes acidentes geológicos/geotécnicos ocorridos na zona superior da área de intervenção, ao longo da Estrada da Malbusca.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, freguesia de Almagreira, concelho de Vila do Porto, de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e aprovar os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respectivos objectivos.

Mais deliberou, estabelecer em nove meses o prazo para a sua elaboração.

Deliberou ainda, solicitar à Direcção Regional da Organização e Administração Pública para integrar a comissão de acompanhamento de elaboração do referido Plano, conjuntamente com a Direcção Regional do Turismo, Direcção Regional de Ambiente e esta Câmara Municipal.

Mais deliberou, nos termos do n.º 2 do art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que o prazo para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração é de quinze dias.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção ao público, nos termos do n.º 5 do artigo 84.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, não se registando a comparência de quaisquer munícipes.

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 29/10/2010 que apresenta um total de disponibilidades de 1.040.883,79 €, sendo de Operações Orçamentais 837.967,52 € e de Operações não Orçamentais 202.916,27 €.

A Câmara tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA-----

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a

Reunião Ordinária de 02/11/2010

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

CONCLUSÃO DA ACTA-----

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram dez horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Alcina Tavares Melo, que a secretariei.--

